



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 282/2015

Erechim, 09 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 266/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Mania Cães de Erechim, visando ao repasse de recursos para manutenção da entidade.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 266/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Mania Cães de Erechim, visando ao repasse de recursos para manutenção da entidade.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mania Cães de Erechim, visando ao repasse de recursos para manutenção da entidade.

§ 1.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1.º O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2.º Em contrapartida aos recursos recebidos, a Entidade se compromete a realizar palestras sobre cuidados e posse responsável de animais.

Art. 3.º A Entidade beneficiada enquanto estiver com a Certidão Negativa de Débitos bloqueada, perante a Receita Federal, não assinará o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receberá o recurso financeiro previsto, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito correspondente, a qual será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo Convênio assinado.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.040 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Subvenções Sociais.

Art. 5.º A Associação Mania Cães de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Mania Cães de Erechim, visando ao repasse de recursos para manutenção da entidade.

A Associação Mania Cães de Erechim atua em sede provisória localizada na própria residência da presidente, que se encontra superlotada de animais vítimas do abandono e maus-tratos. Diante do Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público, a entidade necessita buscar um local maior, com espaço suficiente para abrigar e tratar os animais que estão sob abrigo da entidade, até a sua adoção, mediante posse responsável.

Enfrentando diversas dificuldades financeiras, a Associação Mania Cães de Erechim vem solicitar amparo junto ao Município, através do convênio proposto, para que assim possam continuar este trabalho de solidariedade aos animais abandonados e em contrapartida a entidade se compromete a realizar palestras sobre cuidados e posse responsável de animais.

O Município repassará, à Associação Mania Cães de Erechim, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que serão utilizados para o pagamento do aluguel da sede, na aquisição de ração e de medicamentos, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º, DE DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 20.532.877/0001-30, com sede social na Rua Dr. João Caruso, n.º 1690, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, a Senhora SOLANGE FÁTIMA JAGER, inscrita no CPF sob n.º 543.127.280-20 e RG n.º 7047521419, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para pagamento do aluguel da sede, aquisição de ração e de medicamentos, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em contrapartida aos recursos recebidos, a Entidade se compromete a realizar palestras sobre cuidados e posse responsável de animais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Associação deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.040 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ROMILDO PEREIRA DA SILVA, vinculado à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A ASSOCIAÇÃO MANIA CÃES DE ERECHIM fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

SOLANGE FÁTIMA JAGER
Presidente da Associação Mania Cães de Erechim

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ROMILDO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Convênio
Diretoria de Vigilância em Saúde, Secretaria
Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

Testemunhas: _____